



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR Nº 027/2021
(Processo nº 12351/20)

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Presidente da Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias, e, considerando os termos da Portaria da Presidência nº 025/21,

FAZ SABER que o Conselho Diretor em sua 217ª reunião, realizada em 06/04/2021 referendou a Portaria da Presidência nº 025/2021, editando a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fixar a mensalidade efetiva para o 2º semestre de 2021 para os ingressantes nos cursos de graduação do Centro Universitário Fundação Santo André:

Curso	Semestres	NOTURNO		DIURNO	
		PONTUALIDADE (-8%)	MENSALIDADE	PONTUALIDADE (-8%)	MENSALIDADE
Administração	8	R\$ 869,44	R\$ 945,05		
Arquitetura e Urbanismo	10	R\$ 1.123,00	R\$ 1.220,65		
Ciências Biológicas (Bach.)	8	R\$ 686,40	R\$ 746,08		
Ciências Contábeis	8	R\$ 869,44	R\$ 945,05		
Direito	10	R\$ 1.086,80	R\$ 1.181,31	R\$ 978,12	R\$ 1.063,18
Engenharias	10	R\$ 1.258,40	R\$ 1.367,82	R\$ 1.132,56	R\$ 1.231,04
História (Bach.)	8	R\$ 514,80	R\$ 559,56		
Letras (Licenc.)	8	R\$ 514,80	R\$ 559,56		
Matemática (Licenc.)	8	R\$ 514,80	R\$ 559,56		
Pedagogia (Licenc.)	8	R\$ 514,80	R\$ 559,56		
Psicologia (Bach.)	10	R\$ 938,08	R\$ 1.019,65	R\$ 844,27	R\$ 917,68
Psicologia (Licenc.)	2	R\$ 694,58	R\$ 754,98		
Química (Bach.)	8	R\$ 686,40	R\$ 746,08		
Sistemas de Informação	8	R\$ 799,65	R\$ 869,19		
Publicidade e Propaganda	8	R\$ 561,60	R\$ 610,43		
Ciência de Dados e Inteligência Artificial	8	R\$ 1.258,40	R\$ 1.367,82		
Tecnologias: Gestão Financeira; Gestão de RH; Gestão da Qualidade; Marketing; Logística; Gestão TI; Análise e Desenvolvimento de Sistemas	4	R\$ 561,60	R\$ 610,43		

Parágrafo único - Os valores da tabela do caput deste artigo se aplicam aos ingressantes no 2º semestre de 2021.



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

Resolução do Conselho Diretor nº 027/2021

Artigo 2º - Os vencimentos das parcelas ocorrerão sempre no dia 10 de cada mês, porém, o aluno que efetuar o pagamento até o último dia útil do mês que antecede o vencimento da parcela, desconsiderando-se o sábado como dia útil, gozará de 8% de desconto e, caso o pagamento seja efetuado até o 5º dia útil de cada mês, gozará de 4% de desconto.

Artigo 3º - Será concedido desconto de 0,5% a.m. para os alunos que optarem pelo pagamento integral da semestralidade do curso no ato da matrícula.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Santo André, 16 de abril de 2021


Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente